



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 1.316/2018, de 02 de abril de 2018.

“Autoriza o município a aplicar o percentual de 6,81% no piso nacional salarial profissional do magistério público da educação básica e altera os salários dos incisos I e II do artigo 39 da lei nº 743/2009”.

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

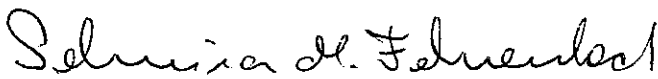
Art. 1º - Fica autorizado o município a aplicar o percentual de 6,81% dos vencimentos dos profissionais da educação, e alterar o quadro, conforme segue:

Denominação	Carga horária	Vencimento básico
Professor	20 horas/semanais	R\$ 1.227,67
Professor	24 horas/semanais	R\$ 1.473,21
Supervisor Educacional	40 horas/semanais	R\$ 2.959,12
Orientador Educacional	40 horas/semanais	R\$ 2.959,12
Normal de nível médio	24 horas/semanal	R\$ 1.473,21

Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2018.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 02/04/2018
A 01/05/2018